

Maricá/RJ, 28 de julho de 2022.
 EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5822
 ORIGEM: Processo nº 0006686/2022
 PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo
 Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
 NATUREZA: Denuncia
 DECISÃO:
 CLODOALDO MACHADO fica intimado, sob pena de multa a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Noventa e Dois, Quadra 125- Lote 31-Cordeirinho-Maricá/RJ no prazo de 30(trinta) dias.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Claudio Monteiro dos Passos
 AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
 PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA
 Mat.: 110.911

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5873/2022.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIANNA DA SILVA CUNHA 12796111709
 OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM A CANTORA MARIANNA CUNHA, A SER REALIZADO NOS DIAS 17, 24 E 26 DE JUNHO DE 2022, E NOS DIAS 02 E 10 DE JULHO DE 2022, NAS LOCALIDADES DE ITAIPUAÇU, CORDEIRINHO, CAJU E BARRA DE MARICÁ – MARICÁ-RJ.
 VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: 03 (três) meses
 Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
 Origem do Recurso: 206
 Nota de Empenho: 2426/2022
 DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022
 MARICÁ, 15 de junho de 2022.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTRARIA CCC N.º 287 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 200/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5873/2022.
 O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 200/2022.

RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 200/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM A CANTORA MARIANNA CUNHA, A SER REALIZADO NOS DIAS 17, 24 E 26 DE JUNHO DE 2022, E NOS DIAS 02 E 10 DE JULHO DE 2022, NAS LOCALIDADES DE ITAIPUAÇU, CORDEIRINHO, CAJU E BARRA DE MARICÁ – MARICÁ.
 FISCAL – SAMANTHA MIRANDA KLEIN – MATRÍCULA N.º 109.170
 FISCAL – TÂNIA SANTOS DE ARAUJO BASDÃO – MATRÍCULA N.º 106.321

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
 Publique-se.
 Maricá, em 15 de junho de 2022.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 226/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3061/2022.
 PROCESSO: 3061/2022
 CONTRATO: 151/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.
 NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022, EDIÇÃO

Nº 1322, À FL. 6.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022
 MARICÁ, EM 31 DE MAIO DE 2022.
LEIA-SE:
 DATA DA ASSINATURA: 17/06/2022.
 MARICÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2022.
 MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2022.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

ERRATA DA PORTARIA CCC Nº 226/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3061/2022.

PROCESSO: 3061/2022

CONTRATO: 151/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1322, ÀS FLS 6/7.

ONDE SE LÊ:

MARICÁ, EM 31 DE MAIO DE 2022.

LEIA-SE:

MARICÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2022.
 MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2022.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO TERMO Nº 004/2022 ADITIVO (PRORROGAÇÃO) COM REAJUSTE DO CONTRATO Nº 018/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E EMPRESA NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS E MÓDULOS HABITÁVEIS E SEUS ACESSÓRIOS PARA O CONTROLE DA FROTA, MANUTENÇÃO, GARAGEM E OUVIDORIA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

VIGÊNCIA: DE 30/07/2022 A 30/01/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 33.322,06 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E Vinte E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTAS DE EMPENHO: 000295;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 DO CONTRATO Nº 018/2019, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0003968/2019 E ESPECIALMENTE DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017938/2019).

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 29 de julho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTRARIA EPT Nº 198 DE 29 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Empenho nº 000295, cujo objeto é a locação de containers para atendimento de demanda administrativa e operacional da EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0003968/2019, Contrato nº 018/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 04/2019 no Processo de utilização e pagamento nº 0017938/2019, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2022, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº 018/2019.

- Lucas Siqueira Cole Nascimento - Mat: 1000212;

- Nilson Fernandes Monteiro - Mat: 1000181;

- Luiz Fernando Cândido Paradellas - Mat: 1000176.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 29 de julho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico fmarcompras2022@gmail.com

| NÚMERO PROCESSO | OBJETO |
|--------------------|--|
| 10376/2022 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE GESTÃO (DEPARTAMENTO PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E LALUR, PATRIMÔNIO, ESCRITURAÇÃO FISCAL, GUIAS, CIAP E FINANCEIRO). |
| 9747/2022 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO |
| 7945/2022 | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA |

Maricá, 01 de agosto de 2022.

Atenciosamente,
 Alan Barradas
 Matrícula 3.300.018
 Superintendente de Compras

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6056/2022

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E A OUTORGADA ALEXANDRE JOSÉ MIRANDA ANTUNES.

OBJETO: IMPACTO DA PANDEMIA NA OFERTA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS POSTOS DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 2872/2019, PORTARIAS ICTIM N.º 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL N° 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N° 13.243/2016.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20

ORIGEM DO RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

NOTA DE EMPENHO: 176/2022

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6056/2022

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E A OUTORGADA DANIELLE DE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA.

OBJETO: IMPACTO DA PANDEMIA NA OFERTA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS POSTOS DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 2872/2019, PORTARIAS ICTIM N.º 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL N° 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N° 13.243/2016.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20

ORIGEM DO RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

NOTA DE EMPENHO: 175/2022

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6056/2022

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E A OUTORGADA DANIEL ALVÃO DE CAR-

Artigo 6º - A Comunicação Oficial do colegiado do CMDCA será através de:

I. Plano de Ação (Elaboração, Execução, Controle e Avaliação)
II. Resoluções e Recomendações e/ou Conjuntas com Conselhos de Direitos ou Setoriais.

III. Ofícios

IV. Canais Oficiais de Comunicação e Mídias: JOM, Redes Sociais Próprias etc.

V. <https://www.youtube.com/channel/UCRbLJF3mS3inq-1SZP-NKGBQ>
DAS COMISSÕES PERMANENTES E PROVISÓRIAS (alínea i, Art. 14 da Resolução CONANDA 116/2006, que informa a paridade das comissões)

Artigo 7º - Composição e competências da Comissão de Registro das Entidades não governamentais (4 em 4 anos) e da Inscrição de Programas e Projetos governamentais e não governamentais (2 em 2 anos) - (Artigo 90 a 94 do ECA e artigo 15º a 22º da Resolução CONANDA nº 116/2006); constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento. (Resolução CMDCA nº 35 de 08/10/2013)

I - Os conselheiros Titulares - Rosane Auxiliadora Silva de Souza (LBV) e Miriam Cardoso Duarte (SAS).

Parágrafo único - Todas as solicitações de Registros e Inscrições de Programas e Projetos, assim como os pareceres de conclusões da Comissão estarão arquivados no Google Drive do CMDCA, para que qualquer município tenha acesso.

Artigo 8º - Composição e competências da Comissão de Controle de Políticas Públicas, o Orçamento Criança e Adolescente OCA e o Orçamento da Primeira Infância OPI (Art.86 a 89 e §2º do artigo 90 do ECA) (Artigo 2º da Resolução nº 116/2006) "conjunto de atividades e projetos previstos em orçamentos públicos que se destinam, exclusivamente, a criança e adolescentes" (IPEA).

I. Os Conselheiros Titulares - Carolina Farias Ribeiro (SAS) e Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro (NAIR)

II. Articular com às Secretarias Municipais e aos Conselhos de Direitos e Setoriais, para obtenção de relatórios quadrimestrais da execução de Metas dos Planos Anuais para a produção da Análise Situacional de Atendimento da Infância & Adolescência e da Estrutura Municipal de Atendimento em suas áreas de atuação.

III. Solicitar quadrimensalmente Relatórios da Vigilância em Saúde (SMS) e da Vigilância Sócio assistencial (SMAS) referente a crianças e adolescentes e suas famílias.

IV. Articulações de Reuniões Ampliadas.

V. Acompanhamento da Gestão Municipal no PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA DA FUNDAÇÃO ABRINQ.

Artigo 9º - Composição e competências da Comissão de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas. (artigo nº 70 do ECA; Lei Federal 13.431/2017 e Decreto Federal 9603/2018)

I. As Conselheiras Titulares - Abigail Dias Mendes Rangel (SME) e Janaína Alves Rosa Damasceno (LBV);

II. Implantar a Resolução de normatização da Rede de Proteção (conforme artigos 26 e 27, da Lei nº 13.431/2017).

III. Resolução da Implantação do SIPIA CT, para a manutenção de informações trimestrais de Indicadores de violações de direitos, para a construção de propostas orçamentárias, nos Instrumentos de Gestão das Políticas Públicas Municipais através do SIPIA CT. (Inciso 9 do art. 136 do ECA);

IV. Recuperação de Implantação do "Projeto do Sistema Integrado de Notificação Compulsória dos casos de violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes" no município de Maricá, na gestão do CMDCA em 2018.

Artigo 10º - Composição e competências da Comissão de Atendimento Socioeducativo (Inciso II do Artigo 5º da Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro 2012 SINASE).

I. Os Conselheiros Titulares - Luceli da Costa Santos de Lima (SPI) e Sérgio Henrique Vieira Campelo (APM)

II. Resolução de Implantação e Implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

III. Articular a Implantação e Implementação do SIPIA SINASE no CREAS;

IV. Inscrição do Serviço de MSE/MA do CREAS.

Artigo 11º - Composição e competências da Comissão de Ação e Aplicação dos Recursos do FMADCA (Artigos 86 a 89 e 260 do ECA e Resolução CONANDA nº 137/2010; Lei Municipal nº 2057/2003 e Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC) "É um Fundo Público de caráter suplementar que tem como objetivo financeirar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente"

I. Os Conselheiros Titulares: Abigail Dias Mendes Rangel (SME) e

Janaína Alves Rosa Damasceno (LBV);

II. Elaboração e Acompanhamento da Resolução CMDCA nº 12 de 13 de maio de 2022 editado na Edição nº 1310 de 18/05/2022 do JOM que dispõe sobre o repasse dos recursos do FMADCA.

III. Elaboração do Plano de Ação (CMDCA) e Aplicação (CMDCA com os gestores do FMADCA) 2023;

IV. Ampliar informações sobre o FMADCA Maricá para os municípios e o empresariado.

Artigo 12º - Composição e competências da Comissão de Legislação:

I. As conselheiras titulares: Miriam Cardoso Duarte da Secretaria de Assistência Social (SAS) e Maria Aparecida C S Garcia (APM)

II. Alteração do Regimento Interno do CMDCA

III. Participação com o Conselho Tutelar de proposta de alteração da Lei 2283 19/12/2018

IV. Acompanhamento das legislações de políticas públicas vigentes relativas a criança e ao adolescente.

Artigo 13º - Composição e competências da Comissão de Ética (Lei Municipal nº 2283/2008) e outros assuntos encaminhados dos Conselhos Tutelares I e II.

I. Os Conselheiros Titulares: Carolina Farias Ribeiro (SAS) e Maria Aparecida C S Garcia (APM).

II. Dados Estatísticos trimestrais e a qualquer tempo do Diagnóstico Situacional de violações de direitos no município de Maricá.

Artigo 14º - Composição e competências da Comissão da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá:

I. Os conselheiros Titulares: Sérgio Henrique Vieira Campelo (APM); Rosane Auxiliadora Silva de Souza (LBV); Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro (NAIR) e Luceli da Costa Santos de Lima da Secretaria de Políticas Inclusivas (SPI); Samantha Guimarães Rodrigues (GM).

II. Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Princípio da Participação da Sociedade);

III. Organizar e coordenar o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA/CMDCA).

IV. Colaborar com a (s) Conferência (s) Livre (s) dos Grêmio Estudantis Municipais e Estaduais ou outros.

Artigo 15º - Os conselheiros das comissões definiram data e horário de suas reuniões online ou presencial e apresentarão suas conclusões nas Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias.

Artigo 16º - Os conselheiros farão a proposta das pautas e relatórios de atividades da Comissão para a plenária do CMDCA.

DA FORMAÇÃO CONTINUADA (Resolução nº 116/2006 e Lei Municipal 1954/2001)

Artigo 17º - O CMDCA utilizará os recursos destinados ao seu funcionamento para a Formação Continuada dos seus conselheiros, a fim de cumprir a execução desse Plano de Trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º - O Plano de Trabalho desta Resolução será reavaliado a qualquer tempo conforme necessidade do CMDCA e o Relatório de Atividades será emitido no fim de cada exercício fiscal.

Artigo 19º - O CMDCA enviará Planilha Orçamentária para a execução de suas finalidades legais para a SAS, o qual o conselho é vinculado administrativamente, a fim de utilizar os recursos para Formação Continuada.

Artigo 20º - Esta Resolução entra em vigor no ato da publicação em Jornal Oficial de Maricá.

Maricá, 26 de julho de 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo

Conselheiro-Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ERRATA DA PORTARIA N.º 196 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Na edição nº 1339 do JOM de 29 de julho de 2022, em folha 50, na Portaria nº 196 de 28 de julho de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Advogado, matrícula funcional nº 1.100.119; RAFAEL SANTOS ROZENDO, ocupante do cargo consultor de operações, matrícula funcional nº 1100133; ACIR DE MELO SAMPAIO JÚNIOR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 1100027, para sob a presidência do primeiro, relacionados na Comissão de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 030/2021, darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0010868/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Este processo tramitará em caráter sigiloso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Maricá, 28 de julho de 2022.

Leia-se:

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Advogado, matrícula funcional nº 1100119; SERGIO DUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1100005; CRISTIANE MARTINS RODRIGUES, ocupante do cargo de Contadora, matrícula funcional nº 1100123, para sob a presidência do primeiro, relacionados na Comissão de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 030/2021, darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0010868/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Este processo tramitará em caráter sigiloso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Maricá, 28 de julho de 2022.

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT Mat.: 1000122

PORTARIA EPT N° 199 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jhone Medeiros de Oliveira, Matrícula nº 1100049, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados para compor a Equipe de Apoio:

I- Cristiane Martins Rodrigues, ocupante do cargo de Contadora, matrícula 1100123, sendo designado como membro;

III - Daniele Coutinho da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 1100098, sendo designada como membro;

IV - Lucas Mattos Silva, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1100095, sendo designado como membro;

Art. 3º. Designar o servidor Lucas Mattos Silva, Matrícula nº 1100095, para exercer a função de Pregoeiro substituto, em caso de ausência ou impedimento do servidor designado no artigo 1º.

Art. 4º. Quando não estiver exercendo a função de Pregoeiro substituto, o servidor Lucas Mattos Silva, Matrícula nº 1100095 atuará como membro da Equipe.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 067, de 08 de março de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá, 02 de agosto de 2022

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT Matrícula 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 023/2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art. 12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0145/2021, datado de 30/05/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora, GELSA DOS SANTOS ROSA no cargo de Agente Administrativo, Classe D, Referência 11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 01404, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PORTEIRA N.º 408 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 40/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5473/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 40/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ÁREAS DECORRENTE DO PROCESSO 12990/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021 FAZENDA NOSSA SENHORA DO AMPARO E CAJU.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

| COMISSÃO | NOME COMPLETO | MATRÍCULA |
|-----------------------|-------------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO | YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA | 348 |
| FISCAL TÉCNICO | GÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS | 45 |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM | 180 |
| SUPLENTE | CAMILA DA COSTA ANHAIA | 181 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 05 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 000535/2022

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação por Registro de Preço de Empresas para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC) e placas de Sinalização para atender as Normas Regulamentadoras nº 6 e 18 do Ministério do Trabalho e Previdência Social e as necessidades da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR.. Data da realização do certame: 25/08/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000943/2021

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2021 PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PEDAGÓGICO COM ATIVOS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE FIRMAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ- SANEMAR E MAXWAL – RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E MAXWAL – RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 DA LEI N.º 13.303/16, ASSIM COMO O DISPOSTO DO ART. 165, INCISO IX, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC SANEMAR.

VALOR: R\$ 446.028,72 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, VINTE E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: PASSA A TER VIGÊNCIA DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA ANTERIOR, OU SEJA, A PARTIR DE 09/07/2022, DE ACORDO COM O INTERESSE DE AMBAS AS PARTES COMUNICADAS POR ESCRITO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 943/2021, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 165 E SEGUINTE DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RILC) DA SANEMAR

NATUREZA DAS DESPESAS: 60.01.04.122.0099.2218

PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.3.9.0.40.00.00.00

FONTE: 206

NOTA DE EMPENHO: 290/2022

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2022.

RITA ROCHA

Diretora Presidente

SANEMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2022

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10331/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO E ESTAMPARIA.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E FINNO TÊXTIL LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL N.º 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI N.º 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC

VALOR: R\$ 15.250,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Programa de Trabalho: 60.01.04.122.0099.2218,

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00,

Fonte: 206

Nota de Empenho: 302/2022

Data da Assinatura: 14/07/2022

RITA ROCHA

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA N.º 084/2022 – DP, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ- SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC,

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 22/2022, referente ao Processo Administrativo nº 10331/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO E ESTAMPARIA, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Gestor: MARCELLO DA SILVA FUNDÃO, matrícula nº 800.192;

II – Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;

III – Gestora Suplente: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, matrícula nº 800.227; e

IV – Fiscal Suplente: KAROLINNE MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 800.106.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 14 de julho de 2022.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 08 de agosto de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5068/2021.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2021, PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 DA LEI N.º 13.303/16, ASSIM COMO O DISPOSTO DO ART. 165, INCISO IX, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC SANEMAR.

VALOR: R\$ 9.240,00 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: PASSA A TER VIGÊNCIA DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO FINAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PRINCIPAL, OU SEJA, A PARTIR DE 30/07/2022, DE ACORDO COM O INTERESSE DE AMBAS AS PARTES COMUNICADAS POR ESCRITO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5068/2021, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 165 E SEGUINTE DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.40.00.00.00.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218.

FONTE: 206.

NOTA DE EMPENHO: 309/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2022.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE

SANEMAR

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022 SRP

Processo Administrativo nº 0004393/2022

UASG: 929370

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de uniformes e seus complementos, destinados aos servidores da EPT e funcionários contratados, nos termos e especificações constantes no Instrumento convocatório. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 24/08/2022, às 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/ Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparéncia>>Portaldatransparéncia>>editais. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br. Telefone: (21) 2634-2377.

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 97232-5086.

| Número do Processo | Objeto |
|--------------------|---|
| 0008751/2022 | PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES. |

Atenciosamente,
CARLA DANTAS DURAN
Responsável pelo Setor de Compras
Matrícula 1000175

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

| NÚMERO PROCESSO | OBJETO |
|-----------------|--|
| 10376/2022 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE GESTÃO (DEPARTAMENTO PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E LALUR, PATRIMÔNIO, ESCRITURAÇÃO FISCAL, GUIAS, CIAP E FINANCEIRO). |
| 9747/2022 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO |
| 7945/2022 | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA |
| 10736/2022 | COTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, VIA TELEFONIA MÓVEL |

Maricá, 08 de agosto de 2022.
Atenciosamente,
Alan Barradas
Matrícula 3.300.018
Superintendente de Compras

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5686/2021.
PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E FERNANDA MESQUITA ALVES
OBJETO: PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2022 QUE TEM COMO OBJETIVO A INSTRUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 2872/2019, PORTARIAS ICTIM N.º 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 E 0032/2021. LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ N.º 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20
ORIGEM DO RECURSO: 236 - ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL
NOTA DE EMPENHO: 227/2022
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022
CELSO PANSERA
DIRETOR PRESIDENTE - ICTIM
Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5686/2021.
PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM E O OUTORGADO MARIA EDUARDA BORGES MADRUGA

OBJETO: PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2022 QUE TEM COMO OBJETIVO A INSTRUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIAS ICTIM N.º 0011, 0017, 0019 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ N.º 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01

ORIGEM DO RECURSO: 0206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 222/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300000

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIAS ICTIM N.º 0011, 0017, 0019 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ N.º 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01

ORIGEM DO RECURSO: 0206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 222/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5686/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM E O OUTORGADO ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA

OBJETO: PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2022 QUE TEM COMO OBJETIVO A INSTRUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIAS ICTIM N.º 0011, 0017, 0019 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ N.º 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01

ORIGEM DO RECURSO: 0206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 232/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5686/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM E O OUTORGADO ANA CÁSSIA GONZALEZ DOS SANTOS ESTRELA

OBJETO: PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2022 QUE TEM COMO OBJETIVO A INSTRUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIAS ICTIM N.º 0011, 0017, 0019 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ N.º 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20.01

ORIGEM DO RECURSO: 0206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 188/2022

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300000

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5686/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM E O OUTORGADO CLARISSA DIAS TOZATO DE SIQUEIRA

OBJETO: PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2022 QUE TEM COMO OBJETIVO A INSTRUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DE INOVAÇÃO 2871 DE JUNHO DE 2019, PORTARIAS ICTIM N.º 0011, 0017, 0019 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ N.º 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016.

PORTEIRA Nº 086/2022 – DP, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando os preceitos do art. 189, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;
 Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 158/2018.
 RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 09/2022, referente ao processo 8424/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, BEM COMO ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALSOS (PCCS), DEFINIÇÃO DO QUADRO DE LOTAÇÃO IDEAL E, ASSESSORAMENTO TÉCNICO NAS ETAPAS QUE ANTECEDEM A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR – ELAINE QUINTAES QUINELLATO, matrícula nº 800.144;
 II – FISCAL – AMANDA DA COSTA MARINS, matrícula nº 800.211;
 III – FISCAL – LUCAS BARROSO DA CRUZ, matrícula nº 800.018
 IV – FISCAL – LIVIA DE JESUS GOLTARA OLIVEIRA, matrícula nº 800.099;
 V – SUPLENTE DE GESTOR – BERGSON BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 800.115; e
 VI – SUPLENTE DE FISCAL – NATHALIA SANTOS CORREA, matrícula nº 800.096.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/06/2022, revogando-se as demais que disponham em sentido contrário.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 10 de agosto de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat. 800.092

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 10593/2021

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação, sob demanda, de aquisição de materiais de água e esgoto para atender as demandas da Sanemar. Data da realização do certame: 31/08/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7349/2022
 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação por ADESÃO A ATA DE R.P Nº 97/2021 – SOMAR, com fulcro no art. 66, § 1º da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO/CÓPIA COM FORNECIMENTO DE TONER MONOCROMÁTICO E TONER COLORIDO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, em favor da empresa DISTRIBUIDORA VIOLETRAS EIRELI, no valor de R\$ 160.456,80 (cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) inscrita no CNPJ nº 03.562.853/0001-06

Maricá, 12 de agosto de 2022.

Fillipe Marins da Silva

Mat.800.167

Diretor Administrativo-Financeiro

Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7349/2022
 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação por ADESÃO A ATA DE R.P Nº 97/2021 – SOMAR, com fulcro no art. 66, § 1º da Lei 13.303/2016, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO/CÓPIA COM FORNECIMENTO DE TONER MONOCROMÁTICO E TONER COLORIDO E REPO

SIÇÃO DE PEÇAS, em favor da empresa DISTRIBUIDORA VIOLETRAS EIRELI, no valor de R\$ 160.456,80 (cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) inscrita no CNPJ nº 03.562.853/0001-06.

Maricá, 12 de agosto de 2022.

Rita Rocha

Mat.800.092

Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ERRATA DO ATO DE CREDENCIAMENTO EPT Nº 001/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022.

Na edição nº 1330 do JOM de 08 de julho de 2022, em folha 19, no Ato de Credenciamento EPT nº 001/2022 de 07 de julho de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

ATO DE CREDENCIAMENTO EPT No. 001/2022

O Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar No. 346 de 15 de dezembro de 2021;

CREDECIA o servidor LUCAS COLE DO NASCIMENTO, Diretor Administrativo, matrícula 1000212 na condição de suprido do processo de suprimento de fundos para tomar de adiantamento, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da importância relativa àquele adiantamento conforme fundamentação legal contida no processo No. 0007042/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município de Maricá.

Maricá, 07 de julho de 2022.

Leia-se:

ATO DE CREDENCIAMENTO EPT No. 001/2022

O Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar No. 346 de 15 de dezembro de 2021;

CREDECIA o servidor LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, Diretor Administrativo, matrícula 1000212 na condição de suprido do processo de suprimento de fundos para tomar de adiantamento, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da importância relativa àquele adiantamento conforme fundamentação legal contida no processo No. 0007042/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município de Maricá.

Maricá, 07 de julho de 2022.

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT
 Mat.: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 319, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LIVIA MENDES MESQUITA, matrícula nº 3.300.299, com validade a partir de 01/08/2022 no emprego em comissão, Símbolo CR-1, COORDENADOR REGIONAL da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 320, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DANIEL ARAUJO MENDONÇA, matrícula nº 3.300.300, com validade a partir de 10/08/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da DIRETORIA GERAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10/08/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 321, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SAMUEL PASSOS DE AGUIAR, matrícula nº 3.300.301, com validade a partir de 10/08/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da DIRETORIA GERAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10/08/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 322, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR).

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros, a seguir relacionados, para compor o COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), com fundamento no art. 6º, I, e 7º do Estatuto da FEMAR, a ver:

REPRESENTANTE DA DIRETORIA GERAL

TITULAR: Thais Pessanha Keller – Matrícula nº 3.300.008

SUPLENTE: Joseane Rocha da Silva - Matrícula nº. 3.300.222

REPRESENTANTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TITULAR: Priscila de Farias Quintanilha – Matrícula nº 3.300.024

SUPLENTE: Izabel Abreu de Oliveira - Matrícula nº. 3.300.017

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

TITULAR: Monique Andrade da Costa de Lemos - Matrícula nº 3.300.011

SUPLENTE: Cyntia Silveira Rangel Monte – Matrícula nº 3.300.015

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

TITULAR: Mayara Oliveira Da Costa – Matrícula nº3.300.166

SUPLENTE: Cyntia Da Silva Komatsu – Matrícula nº 3.300.210

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS

TITULAR: Zulmira Gomes Costa de Carvalho – Matrícula nº 3.300.232

SUPLENTE: José Alves Bonfim Goés – Matrícula nº 3.300.076

REPRESENTANTE DA DIRETORIA FINANCEIRA

TITULAR: Claudia Maria do Amaral – Matrícula nº 3.300.198

SUPLENTE: Luciana Ferreira Magalhães – Matrícula nº3.300.047

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat:3.300.000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6222/2022
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, que tem por objeto Aquisição de Resmas de Papel A4, com valor global de R\$ 15.393,00 (quinze mil e trezentos e noventa e três reais), em favor da empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ de nº 10.867.671/0001-08.

Maricá, 10 de agosto de 2022.

Daniel Ferreira da Silva

Diretor Administrativo

Mat. 3.300.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6222/2022
 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, que tem por objeto Aquisição de Resmas de Papel A4, com valor global de R\$ 15.393,00 (quinze mil e trezentos e noventa e três reais), em favor da empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ de nº 10.867.671/0001-08.

Maricá, 10 de agosto de 2022.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Geral

Mat. 3.300.000

nados e, obviamente sacrificando os profissionais que já chegam na unidade exaustos" Afirma que isso acontece em outras unidades e que deveria ter um médico visitante para cada unidade, no que tem a concordância de outros Conselheiros". A Conselheira Anna Quintanilha fala sobre Prontuários das Unidades de Saúde, que quando implantado foram os prontuários eletrônicos, os de papéis foram retirados das unidades e não foram digitalizadas as informações, então hoje os pacientes chegam para consultas e os médicos não sabem nada do que houve anteriormente. A Conselheira Claudia diz que quando o ambulatório mudou, na primeira semana foi fazer uma visita e se deparou com os prontuários nas caixas, explica que por lei os prontuários têm que ficar arquivados por 20 anos, informou que havia a necessidade de se fazer a digitalização dos documentos, foi informada que na prefeitura existe uma firma contratada para fazer esse serviço, afirma que para fazer essa digitalização precisa por lei criar uma comissão com servidores estatutários especificamente para digitalização de documentos e incinerar os documentos com mais de 20 anos. Informa que a comissão já foi criada e publicada, estão fazendo as reuniões de adequações para contratação dessa empresa. Quantos aos prontuários das unidades, existe uma empresa que é gratuita, diz a Comissão da Secretaria de Saúde já está entrando em contato com essa empresa, que tem um programa ligado ao programa do VITACARE, por que os prontuários que serão digitalizados ou incinerados os dados automaticamente serão transferidos direto para o programa VITACARE. O Conselheiro Rodrigo Cantini fala que realmente esse problema dos prontuários veem causando dificuldades no atendimento, inclusive nas últimas chuvas foram perdidos muitos prontuários no ambulatório. O Conselheiro Sérgio complementa a fala do Conselheiro Rodrigo falando que isso também gera mais gastos para o SUS, com as perdas de exames e desgastes para os pacientes tendo que fazer tudo novamente. A Conselheira Claudia leu a portaria de criação da comissão especificamente para digitalização de documentos e incinerar documentos e repassa para a Secretaria Executiva Laudeci encaminhar para os Conselheiros, informa que o próximo passo é fazer a integração dos prontuários entre unidade básica, ambulatório e hospital, diz que já existe um link que quando o médico do hospital der alta ao paciente, o médico da unidade de saúde pode acessar esse resumo de alta, diz que por enquanto o médico do ambulatório ainda não tem esse acesso. A Conselheira Anna Quintanilha fala da importância desse cruzamento de dados entre todas as unidades de saúde, cita exemplo de que um paciente pode ter uma alergia a medicamentos entre outros. O Conselheiro Sérgio pergunta para Conselheira Claudia sobre as marcações entre as unidades de saúde e o Centro Odontológico se existe um regulador para fazer esse encaminhamento. A Conselheira Claudia responde que é a unidade de saúde que faz essa marcação, mas está refazendo esse protocolo para melhor adequação e agilidades. Sétimo ponto da pauta: Pautas para Próxima Reunião. Não houve. Oitavo ponto da pauta: Informes Gerais. Não houve. O Presidente Bruno, encerra reunião às 15h 56mim horas (quinze horas e cinquenta e seis minutos) da qual, eu, Laudeci Costa, Secretária Executiva, lavro a presente ata, que foi revisada pela Secretária Geral Anna Maria de Carvalho Quintanilha que, por expressar a verdade, data e assino juntamente aos Conselheiros presentes, Maricá, 28 de abril de 2022. XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bruno de Souza Lougon
Gestor – Sec. da Cidade Sustentável
Presidente
Laudeci Costa
Secretária Executiva
Antônio Carlos do Rego Souza
Usuário SINDSERV
Tesoureiro
Anna Maria de Carvalho Quintanilha
Usuária NOVA
Secretaria Geral
Sérgio Henrique Vieira Campelo
Ass. Pestalozzi de Maricá
Claudia Rogéria de Lima Souza
Gestor – Sec. de Saúde
Luís Paulo da Silva
Usuário – FAMMAR – Federação das Associações de Moradores de Maricá - 2º Distrito
Denise Marchon Tinoco
Usuária - Ass. de Morad. E Amigos do Recanto de Itaipuá - 4º Distrito
Marcos de Souza Pires
Ass. Médica de Maricá
Adriana Domingues Picanço
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá
Rodrigo Cantini
Ass. Médica de Maricá
Suzana Maia Amaral da Conceição
Usuário- OAB- Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORATARIA Nº 200 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 346, de 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a portaria nº 155 de 15 de julho de 2021, publicada no JOM nº 1191 de 19 de julho de 2021, que designou a Comissão de Sindicância com os membros que visam apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0008003/2021;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o processo administrativo nº 0008003/2021 isentando o servidor de responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 12 de agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

PORATARIA Nº 201 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 346, de 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a portaria nº 2055 de 09 de setembro de 2020, publicada no JOM nº 1086 de 14 de setembro de 2020, que designou a Comissão de Sindicância com os membros que visam apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0012787/2020;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o processo administrativo nº 0012787/2020 isentando o servidor de responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 12 de agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

PORATARIA Nº 202 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0018111/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor GERBSON DE BRITO CORDEIRO, matrícula 1100056, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "b" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 25 de Julho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 12 de Agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 203 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0018108/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor BRAZ NETO ALECRIM CARDOSO, matrícula 1100057, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "b" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 27 de Julho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA

DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 12 de Agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 204 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0019085/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor RAPHAEL DIAS DA ROCHA, matrícula 1100058, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "b" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 25 de Julho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 12 de Agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 205, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 006/2022 – Comissão de Sindicância, de 27 de julho de 2022, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0006010/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do inquérito instaurado pela portaria nº 160, de 17 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 160 de 17 de maio de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0006010/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 12 de agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORATARIA Nº 206, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 006/2022 – Comissão de Sindicância, de 27 de julho de 2022, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0006011/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do inquérito instaurado pela portaria nº 160, de 17 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 160 de 17 de maio de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0006011/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 12 de agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 207, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 006/2022 – Comissão de Sindicância, de 29 de julho de 2022, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0006013/2022. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do inquérito instaurado pela portaria nº 161, de 16 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 161 de 16 de maio de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0006013/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 12 de agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 208, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 006/2022 – Comissão de Sindicância, de 29 de julho de 2022, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0006014/2022. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do inquérito instaurado pela portaria nº 161, de 16 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 161 de 16 de maio de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0006014/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 12 de agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 209, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 006/2022 – Comissão de Sindicância, de 29 de julho de 2022, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0006015/2022. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do inquérito instaurado pela portaria nº 161, de 16 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 161 de 16 de maio de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0006015/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 12 de agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 210, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 006/2022 – Comissão de Sindicância, de 27 de julho de 2022, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0006007/2022. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do inquérito instaurado pela portaria nº 160, de 17 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 160 de 17 de maio de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0006007/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 12 de agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 211, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 006/2022 – Comissão de Sindicância, de 27 de julho de 2022, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0006012/2022. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do inquérito instaurado pela portaria nº 160, de 17 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 160 de 17 de maio de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0006012/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 12 de agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 212 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Delegação de Competências para a prática de atos administrativos no âmbito da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

Considerando que, de acordo com o artigo 6º do Decreto Lei nº 200/1967, a delegação de competência e o controle são princípios básicos norteadores da atividade na Administração Pública;

Considerando que, nos termos dos artigos 11 e 12 do Decreto Lei nº 200/1967, constitui faculdade das autoridades delegar competência para prática de atos administrativos como forma objetiva de alcançar o Princípio Constitucional da Eficiência, devendo o ato de delegação indicar com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação;

Considerando que a delegação de competência deve observar o que dispõem os artigos 11 a 17 da Lei nº 9.784/1999;

Considerando o Decreto Municipal nº 158/2018;

Considerando a Lei Complementar da EPT nº 346/2021;

Considerando a necessidade de descentralização e simplificação de rotinas administrativas e operacionais de atos administrativos para conferir agilidade aos processos no âmbito da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida no parágrafo único do artigo 14 da Lei Complementar nº 346/2021, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as delegações de competências estabelecidas em Lei e em outros atos normativos, considerando os Princípios da Legalidade, Moralidade, Probidade e Eficiência dos atos administrativos, as diretrizes estabelecidas pelos Princípios da Continuidade dos serviços públicos, da universalidade, da integralidade, da intersetorialidade e da equidade.

Art. 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante, seja de forma geral, seja ad hoc.

§ 1º A revogação da delegação de competência será veiculada por Portaria prévia.

§ 2º Na hipótese de revogação de delegação de competência ad hoc, permanecem válidos os atos semelhantes não especificados.

Art. 3º A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade as decisões.

Art. 4º O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

Art. 5º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado, que será o único responsável legal por seu conteúdo e regularidade, inclusive perante os órgãos de controle ou jurisdicionais.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Art. 6º Fica delegado ao Diretor Administrativo da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, em complemento às suas competências legais e regimentais já definidas na Lei Complementar No. 346/2021, a competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I – formalizar e assinar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante;

II – providenciar a publicação do extrato de contrato, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante;

III – providenciar a publicação dos atos emitidos pelo Setor de Compras, Setor de Recursos Humanos e Setor de Licitação, bem como os previstos nos incisos X e XI;

IV – nomear e publicar a Portaria da comissão de fiscalização da execução do contrato, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante;

V - deliberar e emitir autorização sobre adesões às Atas de Registro de Preços - ARP geridas pela EPT, quando atuar como setor requisitante;

VI - deliberar sobre contratações decorrentes de Atas de Registro de Preços - ARP geridas pela EPT, quando atuar como setor requisitante;

VII – atuar como ordenador de despesas dos processos e homologar o resultado de licitação, todos eles oriundos da Diretoria de Administração;

VIII - autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços relativos à sua Diretoria;

IX - assinar nota de empenho, reforço, anulação e demais documentos dos contratos e outros documentos congêneres relativos à sua Diretoria;

X - autorizar os casos de dispensa de licitação previstas no art. 24 da Lei 8.666/93, quando atuar como setor requisitante, nos valores constantes do inciso II no Artigo 7º. desta Portaria;

XI - autorizar as inexigibilidades de licitação previstas no art. 25 da Lei 8.666/93, quando atuar como setor requisitante, nos valores constantes do inciso II no Artigo 7º. desta Portaria;

Art. 7º Fica delegado ao Diretor Financeiro da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, em complemento às suas competências legais e regimentais já definidas na Lei Complementar No. 346/2021, a competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I - autorizar despesas, empenhos, ordens de pagamento e cheques, no âmbito da Autarquia;

II - autorizar despesas licitatórias no valor de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no caso de compras e serviços, e de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia.

III - ratificar os casos de dispensa de licitação previstas no art. 24 da Lei 8.666/93, nos valores constantes no inciso II deste Artigo;

IV - ratificar as inexigibilidades de licitação previstas no art. 25 da Lei

8.666/93, nos valores constantes no inciso II deste Artigo;

Art. 8º Fica delegado ao Diretor de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, em complemento às suas competências legais e regimentais já definidas na Lei Complementar No. 346/2021, a competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I – formalizar e assinar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante; II – providenciar a publicação do extrato de contrato, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante, bem como os previstos nos incisos IX e X; III – nomear e publicar a Portaria da comissão de fiscalização da execução do contrato, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante;

IV – deliberar e emitir autorização sobre adesões às Atas de Registro de Preços - ARP geridas pela EPT, quando atuar como setor requisitante;

V – deliberar sobre contratações decorrentes de Atas de Registro de Preços - ARP geridas pela EPT, quando atuar como setor requisitante;

VI – atuar como ordenador de despesas dos processos e homologar o resultado de licitação oriundos da Diretoria de Planejamento e Tecnologia;

VII – autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços relativos à sua Diretoria;

VIII – assinar nota de empenho, reforço, anulação e demais documentos dos contratos relativos à sua Diretoria;

IX – autorizar os casos de dispensa de licitação previstas no art. 24 da Lei 8.666/93, quando atuar como setor requisitante, nos valores constantes do inciso II no Artigo 7º. desta Portaria;

X - autorizar as inexigibilidades de licitação previstas no art. 25 da Lei 8.666/93, quando atuar como setor requisitante, nos valores constantes do inciso II no Artigo 7º. desta Portaria;

Art. 9º Fica delegado ao Diretor de Operações de Transportes Coletivos e Serviços de Transportes da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, em complemento às suas competências legais e regimentais já definidas na Lei Complementar No. 346/2021, a competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I – formalizar e assinar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante;

II – providenciar a publicação do extrato de contrato, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante, bem como os previstos nos incisos IX e X;

III – nomear e publicar a Portaria da comissão de fiscalização da execução do contrato, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante;

IV – deliberar e emitir autorização sobre adesões às Atas de Registro de Preços - ARP geridas pela EPT, quando atuar como setor requisitante;

V – deliberar sobre contratações decorrentes de Atas de Registro de Preços - ARP geridas pela EPT, quando atuar como setor requisitante;

VI – atuar como ordenador de despesas dos processos e homologar o resultado de licitação oriundos da Diretoria Operações de Transportes Coletivos e Serviços de Transportes;

VII – autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços relativos à sua Diretoria;

VIII – assinar nota de empenho, reforço, anulação e demais documentos dos contratos relativos à sua Diretoria.

IX – autorizar os casos de dispensa de licitação previstas no art. 24 da Lei 8.666/93, quando atuar como setor requisitante, nos valores constantes do inciso II no Artigo 7º. desta Portaria;

X - autorizar as inexigibilidades de licitação previstas no art. 25 da Lei 8.666/93, quando atuar como setor requisitante, nos valores constantes do inciso II no Artigo 7º. desta Portaria;

Art. 10º Fica delegado ao Diretor de Comunicação da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, em complemento às suas competências legais e regimentais já definidas na Lei Complementar No. 346/2021, a competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I – formalizar e assinar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante;

II – providenciar a publicação do extrato de contrato, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante, bem como os previstos nos incisos IX e X;

III – nomear e publicar a Portaria da comissão de fiscalização da execução do contrato, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, quando atuar como setor requisitante;

IV - deliberar e emitir autorização sobre adesões às Atas de Registro de Preços - ARP geridas pela EPT, quando atuar como setor requisitante;

V - deliberar sobre contratações decorrentes de Atas de Registro de Preços - ARP geridas pela EPT, quando atuar como setor requisitante;

VI – atuar como ordenador de despesas dos processos e homologar o resultado de licitação oriundos da Diretoria de Comunicação;

VII - autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços relativos à sua Diretoria;

VIII - assinar nota de empenho, reforço, anulação e demais documentos dos contratos relativos à sua Diretoria;

IX - autorizar os casos de dispensa de licitação previstas no art. 24 da Lei 8.666/93, quando atuar como setor requisitante, nos valores constantes do inciso II no Artigo 7º. desta Portaria;

X - autorizar as inexigibilidades de licitação previstas no art. 25 da Lei 8.666/93, quando atuar como setor requisitante, nos valores constantes do inciso II no Artigo 7º. desta Portaria;

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação, podendo ser avocado, em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes.

Art. 12. No exercício da competência ora delegada deverão ser observados, com rigor, entre outros, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, razoabilidade, igualdade, publicidade, transparência, economicidade, probidade administrativa, interesse público, eficácia, celeridade, procedimento formal, verdade material, segurança jurídica, planejamento, desenvolvimento nacional sustentável e eficiência.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 16 de agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula: 1000122

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0000697/2022

Pregão Presencial nº 09/2022

Objeto: Aquisição de Impressora de credenciais PVC, Fita de impressão monocromática e colorida, cartões brancos PVC CR-80, furador ovóide para crachá ajustável com margeador

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando o valor dos lotes, como seguem: Lote 01 (impressora de credenciais PVC, fita de impressão monocromática e fita de impressão colorida) – R\$ 10.187,72 (dez mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) e Lote 02 (cartões brancos PVC CR-80 e furador ovóide para crachá ajustável com margeador) – R\$ 1.113,90 (mil cento e treze reais e noventa centavos), totalizando a despesa em R\$ 11.301,62 (onze mil, trezentos e um reais e sessenta e dois centavos), em favor da empresa SC BRASIL GROUP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.478.505/0001-79, para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 16 de agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente

Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AUTORIZO E RATIFICO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007625/2022. Na edição nº 1337 do Jornal Oficial de Maricá, página 7 de 25 de julho de 2022, na publicação do autorizo de despesa. Em virtude de erro material fica valendo a publicação abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7625/2022 – INEXIGIBILIDA-

DE DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna - ICTIM, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do art. 25, caput da Lei Federal nº 8666/1993, que tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específicos em informações atualizadas de preços de mercado para as entidades Públicas, com valores de referência e Atas de Registro de Preços que complementam as pesquisas de preços e subsídios às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, com o valor global anual de R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) em favor de NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA.,CNPJ 07.797.967/0001-95. Maricá,22 de julho de 2022. Maricá, 16 de agosto de 2022 Amaury Vicente Baptista do Nascimento, Diretor de Administração, Orçamento e Finanças - ICTIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7625/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna – ICTIM, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do art. 25, caput da Lei Federal nº 8666/1993, AUTORIZADO pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específicos em informações atualizadas de preços de mercado para as entidades Públicas, com valores de referência e Atas de Registro de Preços que complementam as pesquisas de preços e subsídios às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, com o valor global anual de R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) em favor de NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA., CNPJ 07.797.967/0001-95. Maricá, 16 de agosto de 2022. Celso Pansera, Diretor de Presidente-ICTIM.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 39/2022

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 228/2022

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E OS SERVIDORES: ALAN CHRISTI VIEIRA ROCHA, CPF 053.662.797-55 E MARTA MACHADO DA SILVA, CPF 092.423.497-04;

DO OBJETO: INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES PARA O VX ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO;

VALOR: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 25, II, E ART. 13, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ JANE TE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ERRATA

Errata: Ato de Pensão nº 032/2022 – WANDA SILVA DE OLIVEIRA No Ato nº 032/2022, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição Especial nº 1344 de 10 de agosto de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ... falecido em 12 de agosto de 2022.

Leia-se: ... falecido em 12 de junho de 2022.

Onde se lê: Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de agosto de 2022.

Leia-se: Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de junho de 2022.

Maricá, 11 de agosto de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

Sumário

| | |
|--|------------|
| Conteúdo | |
| LEIS E DECRETOS | 2 |
| ATOS DO PREFEITO | 107 |
| GABINETE DO PREFEITO | 109 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 109 |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 112 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 112 |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 114 |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO | 114 |
| ASSENTAMENTOS HUMANOS | 114 |
| SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER | 114 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA | 114 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 116 |
| SECRETARIA DE TRABALHO | 116 |
| SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA | 116 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE | 116 |
| SECRETARIA DE TURISMO | 116 |
| SECRETARIA DE URBANISMO | 117 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ | 122 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA | 122 |
| COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A. | 123 |
| COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA | 123 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 124 |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 125 |
| EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES | 125 |
| FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICA | 125 |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO | 125 |
| AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICA | 125 |

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

[f](#) [prefeiturademarica](#)

[t](#) [@MaricaRJ](#)

[i](#) [@prefeiturademarica](#)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR N° 365, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA OS ANEXOS VII E VIII, DA LEI COMPLEMENTAR N° 346, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE “ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, AS ATRIBUIÇÕES E O QUADRO DE PESSOAL DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Anexo VII, da Lei Complementar nº 346, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigor na forma do Anexo desta Lei complementar.

Art. 2º Altera o Anexo VIII, da Lei Complementar nº 346, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigor na forma do Anexo desta Lei complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 18 de agosto de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO VII

CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

| Denominação | Quantidade | Símbolo | Vencimento |
|--------------------------------------|------------|---------|---------------|
| Presidente | 1 | PR | R\$ 17.150,90 |
| Vice Presidente | 1 | VPR | R\$ 14.599,37 |
| Diretor Administrativo | 1 | DA | R\$ 13.284,73 |
| Diretor Financeiro | 1 | DF | R\$ 13.284,73 |
| Diretor de Planejamento e Tecnologia | 1 | DPT | R\$ 13.284,73 |
| Diretor de Operações e Transportes | 1 | DOT | R\$ 13.284,73 |
| Diretor Jurídico | 1 | DJ | R\$ 13.284,73 |
| Diretor de Comunicação | 1 | DC | R\$ 13.284,73 |
| Controlador | 1 | CO | R\$ 13.284,73 |
| Ouvidor | 1 | OUV | R\$ 7.591,68 |

ANEXO VIII

CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

| Denominação | Quantidade | Símbolo | Vencimento |
|-----------------------|------------|---------|---------------|
| Assessor Especial - 1 | 1 | AES1 | R\$ 13.284,73 |
| Assessor Especial - 2 | 2 | AES2 | R\$ 8.175,65 |
| Assessor - 1 | 7 | AS1 | R\$ 8.175,65 |
| Assessor - 2 | 11 | AS2 | R\$ 5.289,00 |
| Assessor - 3 | 12 | AS3 | R\$ 4.305,00 |
| Assessor - 4 | 9 | AS4 | R\$ 2.583,00 |
| Assessor - 5 | 12 | AS5 | R\$ 2.460,00 |

marica.rj.gov.br

prefeitura de maricá

**O Estatuto
da Criança e do
Adolescente (ECA)
completou
32 anos**

■ PARA DENÚNCIAS, DISQUE:
2637-4193 (CONSELHO TUTELAR)
2637-3769 (CREAS)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15 de 12 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá (COMDCA)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Inciso I do artigo 3º do seu Regimento Interno e garantidas pela Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990; Lei Municipal nº 1954 de 31/07/2001, Lei Municipal nº 2628 de 29/10/2015.

Considerando Resolução CONANDA nº 227, de 19 de maio de 2022 que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o Documento Orientador da XII CNDCA Brasília - maio de 2022;

Considerando o Documento Base Brasília - junho de 2022;

Considerando a Ata da Assembleia Ordinária do CMDCA do dia 26 de julho de 2022;

Considerando Reunião da Comissão Organizadora do COMDCA 2022 dia 12/08/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2022 – COMDCA 2022, designando seus membros, sendo composta pelos coordenadores: Presidente (Sérgio Henrique Vieira Campelo da Associação Pestalozzi de Maricá (APM) e pela Vice-Presidente (Abigail Dias Mendes Rangel da Secretaria de Educação - SME do CMDCA e pelos seguintes conselheiros:

I - Conselheiros das Organizações Representativas da Sociedade Civil:

a) Janaína Alves Rosa Damasceno – Legião da Boa Vontade (LBV)

b) Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro – Núcleo de Atividades Interativas e Recreativas (NAIR)

II - Conselheiros do Governo Municipal

a) Luceli da Costa Santos de Lima da Secretaria de Políticas Inclusivas (SPI);

b) Samantha Guimarães Rodrigues da Guarda Municipal de Maricá (GM)

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;

II - Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA 2022;

III - definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;

V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

VII - Discutir e orientar o documento base do CONANDA que subsidiará as discussões de Conferências Livres; e

IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

X - Elaborar critérios para a instituição do Comitê de Participação CPA;

XI - Realizar as mesmas atividades estabelecidas na Subcomissão de Metodologia, Relatoria, Infraestrutura e Logística e na Subcomissão de Comunicação, Articulação e Mobilização conforme estabelecido no Documento Orientador;

Art. 3º - As realizações das conferências livres deverão ocorrer de agosto a 10 de novembro de 2022.

Art. 4º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2022 – COMDCA 2022 será Convocada via Resolução específica do CMDCA, sem prejuízo à eventual ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As funções dos membros da Comissão Organizadora da COMDCA 2022 não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação no JOM.

Maricá, 12 de agosto de 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo

Conselheiro-Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO TERMO Nº 12/2022

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E EMPRESA RC 360 COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E UTENSÍLIOS EM GERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EXTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.835,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTAS DE EMPENHO: 312/313/314/315/316;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 12/2022, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017816/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 17 de agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 213 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e considerando a necessidade de fiscalizar o contrato cujo objeto é a aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios em geral para atendimento de demanda administrativa e operacional da EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0017816/2019, Contrato nº 012/2022, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2022, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº 012/2022.

- Eduardo Teixeira - Matrícula: 1100061
- Jefferson Ribeiro - Matrícula: 1100077
- Paolo Martins - Matrícula: 1000182
- Ricardo Hartuiq - matrícula: 1100065
- Victor Fortunato - matrícula: 1100128

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 17 de agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 323, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CINTIA PIRES DO VALLE TOTOLA, matrícula nº 3.300.302, com validade a partir de 11/08/2022 no emprego em comissão, Símbolo GT-2, GERENTE II da DIRETORIA FINANCEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/08/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022

| | |
|----------------------------|---|
| Processo administrativo nº | 0005600/2022 |
| Fundamentação Legal | Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 270/02, Decreto Municipal nº 158/19, Decreto municipal nº 611/2020. |
| Objeto | Aquisição de materiais de limpeza conforme condições quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência. |
| Crédito de Julgamento: | Menor Preço por item |
| Regime de execução | Indireta |
| Data: | 31/08/2022 |
| Horário: | 10hs |
| Local de Realização: | Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ. |

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link <https://idr.marica.rj.gov.br/transparencia/>. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com, telefones: (21) 97238-2556.

João Paulo Ramos Oliveira

Pregoeiro Oficial do IDR

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10941/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E H&M UNIFORMES E EPIS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO UNIFORMES, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14755/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021);

VALOR: R\$ 3.060,00 (TRÊS MIL E SESSENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8764/2022.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI – ME – CNPJ: 15.175.604/0001-46.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UM LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR;
 VALOR: R\$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS);
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 13 (TREZE) MESES;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;
 EMPENHO N.º: 409/2022
 DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022.
 MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2022.

Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

PORATARIA N.º 426 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 56/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008764/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 56/2022, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de um link dedicado de internet para atender as necessidades da CODEMAR.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

| COMISSÃO | NOME COMPLETO | MATRÍCULA |
|-----------------------|-----------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO | Raphael de Meireles Almeida | 489 |
| FISCAL TÉCNICO | Ygor Lemos Odilon Alves | 499 |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | Bárbara Aline Souza Telles | 483 |
| SUPLENTE | Janaína Sousa da Conceição | 475 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 22 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA N.º 267 DE 04 DE MAIO DE 2022 REFERENTE AO CONTRATO N.º 18/2019, REFERENTE AO PROCESSO 6079/2019.

Publicado a portaria da comissão de fiscalização do contrato no JOM de 30 de maio de 2022. Edição n.º 1314 – página 9.

Em virtude de erro material da portaria n.º 267 que designa a comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 18/2019, referente ao processo administrativo n.º 6079/2019, portanto,

Onde se lê: “RODRIGO CORREA – MATRÍCULA 366”.

Leia-se: “RODRIGO DE LIMA CORRÊA – MATRÍCULA 366”.

Em 22 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

PORATARIA N.º 425 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 267 DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 18/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6079/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 18/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 18/2019 do processo administrativo n.º 6079/2019.

SUBSTITUIR:

| COMISSÃO | NOME COMPLETO | MATRÍCULA |
|------------------------|----------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO: | RODRIGO DE LIMA CORRÊA | 366 |
| FISCAL TÉCNICO: | RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA | 223 |
| FISCAL ADMINISTRATIVO: | FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO | 81 |
| SUPLENTE: | SÔNIA VENÂNCIO DO AMARAL NEVES | 213 |

POR:

| COMISSÃO | NOME COMPLETO | MATRÍCULA |
|------------------------|----------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO: | RODRIGO DE LIMA CORRÊA | 366 |
| FISCAL TÉCNICO: | RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA | 223 |
| FISCAL ADMINISTRATIVO: | MARCELA SANTOS DE FREITAS | 424 |
| SUPLENTE: | SÔNIA VENÂNCIO DO AMARAL NEVES | 213 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 22 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4111/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, que tem por objeto: Associação da Câmara de Comércio a ser firmado entre a CODEMAR e a ANCHAM. – Câmara de Comércio Americana, em favor da Câmara de Comércio Americana, CNPJ 62.044.151/0001-07, no valor de R\$ 17.730,00 (dezessete mil, setecentos e trinta reais).

Em 22 de agosto de 2022

Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 36/2019, REFERENTE AO PROCESSO 13551/2019.

Publicado o extrato no JOM de 16 de maio de 2022. Edição n.º 1309 – página 07.

Em virtude de erro material onde se lê: “Extrato da segunda prorrogação contratual nº 36/2019, referente ao processo administrativo nº 13551/2019”.

Leia-se: “Extrato do terceiro termo aditivo de prorrogação do contrato nº 36/2019, referente ao processo administrativo nº 13551/2019”.

Em 22 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 5932/2022

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação de Empresa para Execução do Projeto Básico para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia 4 e parte das Bacias 5, 6 e 7, localizadas no 1º Distrito de Maricá e que atenderão aos bairros: Ponta Grossa, Parque Nanci, Itapeba, Mumbuca, Centro, Araçatiba, Flamengo, Barra de Maricá e Marquês de Maricá. Data da realização do certame: 05/09/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo sitio <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

ERRATA AUTORIZO E RATIFICO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4899/2022, Publicado no JOM de 22 de agosto de 2022. Edição n.º 1348 – página 13.

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11658/2021

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4899/2022

Art. 1º. Esta Errata entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/08/2022.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 23 de agosto de 2022.

Rita Rocha

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ERRATA DA PORTARIA N.º 213 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Na edição nº 1347 do JOM de 19 de agosto de 2022, em folha 125, na Portaria nº 213 de 17 de agosto de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e considerando a necessidade de fiscalizar o contrato cujo objeto é a aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios em geral para atendimento de demanda administrativa e operacional da EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0017816/2019, Contrato nº 012/2022, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2022, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº 012/2022.

- Eduardo Teixeira - Matrícula: 1100061
- Jefferson Ribeiro - Matrícula: 1100077
- Paolo Martins - Matrícula: 1000182
- Ricardo Hartuiq - matrícula: 1100065
- Victor Fortunato - matrícula: 1100128

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 17 de agosto de 2022.

Leia-se:

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e considerando a necessidade de fiscalizar o contrato cujo objeto é a aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios em geral para atendimento de demanda administrativa e operacional da EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0017816/2019, Contrato nº 012/2022, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2022, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº 012/2022.

- Eduardo Teixeira - Matrícula: 1100061;
- Jefferson Ribeiro - Matrícula: 1100107;
- Paolo Martins - Matrícula: 1000182;
- Ricardo Hartuiq - Matrícula: 1100065;
- Victor Fortunato - Matrícula: 1100128.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 17 de agosto de 2022.

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 214, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista da Lei Complementar Municipal nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Advogado, matrícula funcional nº 1100119; SERGIO DUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1100005; e CRISTIANE MARTINS RODRIGUES, matrícula 1100123, ocupante do cargo de Contadora, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 105/2022), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que tratam o Processo Administrativo nº 0013368/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Este processo tramitará em caráter sigiloso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 23 de agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 215 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RONALDO TIMOTHEO MUNIZ do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1100093, vinculado a esta Autarquia, conforme requerido pelo servidor no Processo Administrativo nº 0013304/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá, 24 de agosto de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO- IDR

COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO AO PREGÃO - IDR

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022 – ALTERAÇÃO HORÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005600/2022

O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa – IDR, no uso de suas atribuições legais informa que o certame designado para o dia 31/08/2022, às 10h, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto a “Aquisição de Material de Limpeza” será realizado na mesma data (31/08/2022), porém às 14h na sede do IDR (Rua Pedro Afonso Ferreira, 46 – Centro – Maricá/RJ)

Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com, telefones: (21) 97238-2556.

Maricá, 23 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO RAMOS OLIVEIRA

Pregoeiro do IDR

Mat. 700.062

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA PRESIDÊNCIA N.º 118, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor para assinar documentos, nos casos de ausência do Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras - SOMAR, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor PRISCILA BORGES CAMPOS, Matrícula nº 500.385, para assinar documentos, nos casos de ausência do Presidente da Autarquia Municipal de Obras de Serviços de Maricá - SOMAR, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2022.

Em, 16 de agosto de 2022.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

PORTARIA N.º 119/2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, FRANKO COSTA CABRAL, matrícula nº 500274, com validade a partir de 16.08.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.08.2022.

Maricá, 16 de agosto de 2022.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6992/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Aquisição de Pistões a Gás Coluna Universal e Apoios de Braço para Cadeiras Giratórias Espaldar Médio e Alto, com valor global de R\$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais), em favor da empresa ELOI COMERCIO DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ de nº 08.015.702/0001-50.

Maricá, 22 de agosto de 2022.

Guthyerre Alves dos Santos

Mat. 500.348

Presidente

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6992/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Aquisição de Pistões a Gás Coluna Universal e Apoios de Braço para Cadeiras Giratórias Espaldar Médio e Alto, com valor global de R\$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais), em favor da empresa ELOI COMERCIO DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ de nº 08.015.702/0001-50.

Maricá, 22 de agosto de 2022.

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

ERRATA DO HOMOLOGO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4196/2021. PUBLICADO NO JOM DO DIA 13 DE JUNHO DE 2022, EDIÇÃO N.º 1320, ÀS FLS 15.

• **ONDE SE LÊ:** “PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4196/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2021 – SRP.”

• **LEIA-SE:** “PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4196/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2021 – SRP.”

MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6975/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 52/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS

Vigência: 22/11/2022

Valor Total: R\$ 137.666,50

Empresa: ALN EMPIRE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 38.477.034/0001-44

Rua Francisco Sardinha, 755 Loja: 01 – Engenhoca – Niterói - RJ, CEP 24.110-645

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1242 de 24/11/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/11/24/jom-1242/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel: (021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6975/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 52/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS

Vigência: 22/11/2022

Valor Total: R\$ 44.250,00

Empresa: COMERICAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI ME

CNPJ: 21.276.102/0001-04

Av. Comendador Teles, nº 2419 – SLJ 106 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ , CEP 25.561-161

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;
Parágrafo Quarto– A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto– Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto– As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo– A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo– As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

I - Quando se tratar de multa moratória:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

a) b.1) corresponder ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.

d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono– As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "a", do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não manter a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;

f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea "c", do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

c) Período mínimo de 6 (meses) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo– As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro– As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto– A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto– A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo– A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 24 de agosto de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR

DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022

Processo Administrativo nº 0005289/2022

UASG: 92930

Objeto: Aquisição de material fotográfico e acessórios.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 09/09/2022, às 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link [www.eptmarica.rj.gov.br>transparéncia>Portaldatransparéncia>editais](http://eptmarica.rj.gov.br/transparéncia). Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 2634-2377.

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 97232-5086.

| Número do Processo | Objeto |
|--------------------|---|
| 0012992/2022 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP) E AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONE NOVOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA. |

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras

Matrícula 1000175

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6222/2022.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E C.W.P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DESTE MATERIAL NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 6222/2022.

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO VALOR TOTAL DE R\$ 15.393,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).